



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 136/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa **VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Valdomiro Silveira, nº 1028, Bairro: Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.483.378/0001-46 e Inscrição Estadual n.º 90918345-69, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 852.759.729-20 e do CI.RG nº 6.296.170-8 SSP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar, a **Contratação de empresa com serviços de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Avenida Marechal Floriano Peixoto, trecho localizado entre a Avenida Paraná e Avenida Saí Mirim, estaca 0+0,00m à estaca 25+19,67m, com extensão de 519,67m, no Município de Itapoá/SC**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 91/2023**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 159/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 159/2023, em 3 (três) meses contados a partir do dia **24/09/2024**, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

3.1. Altera-se o endereço da sede da empresa constatante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 159/2023, conforme 7ª Alteração do Contrato Social, passando a vigorar o novo endereço; **RUA VALDOMIRO SILVEIRA, Nº 1028, BAIRRO: BOA VISTA, CURITIBA/PR, CEP Nº 82.560-280.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 159/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 159/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA
VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

RODRIGO BERGONSE COORDENADOR DE EXECUÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGENHEIRO
CIVIL – CREA/SC 160394-5
FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: